

CIRCULAÇÃO NACIONAL

JORNAL

MAGISTRATURA & TRABALHO

Órgão Oficial da Associação
dos Magistrados da
Justiça do Trabalho
da 2ª Região

ANO XIII - Nº 58

Julho-Agosto/2005

XXI Encontro Anual da AMATRA-SP



Gramado/RS é a cidade escolhida para o evento.
Confira os detalhes nas páginas 10 e 11.

Em Brasília, é aprovada a lei que fixa os subsídios da magistratura

Página 7



ENTREVISTA



A juíza Maria
Aparecida
Pellegrina em
entrevista
exclusiva
para o
Jornal M&T
Páginas 4 e 5

HOMENAGEM

Amor à profissão passa
de pai para filho

Página 9

DOCTRINA

Artigo da juíza Maria de
Fátima Zanetti dispõe sobre
cláusula de não-concorrência
e seus reflexos no contrato
de trabalho

Página 12

COTIDIANO



Juízes
ganham
qualidade de
vida ao lado
de animais
de estimação

Página 16

Escritório de advocacia com atendimento ágil e seguro é o seu objetivo.

E o nosso também.



No Banco do Brasil, você encontra soluções exclusivas para quem trabalha com o Poder Judiciário. Soluções que trazem mais agilidade e eficiência para o seu dia-a-dia. Depósitos e resgates judiciais, depósitos judiciais corporativos, além de outros serviços disponibilizados pela Internet. Saiba mais, fale com um de nossos gerentes.



O tempo todo com você



EXPEDIENTE

AMATRA-SP

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

Av. Marquês de São Vicente nº 235 – Bloco B 10º and. – São Paulo – SP
 CEP: 01139-001 – Telefones: (011) 3392-4727 – 3392-4997 e 3392-4996
 www.amatra2.org.br – amatra2@uol.com.br
 comunicacao@amatra2.org.br



DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

JOSÉ LUCIO MUNHOZ

Vice-Presidente

SÔNIA MARIA LACERDA

Diretor Cultural

GABRIEL LOPES COUTINHO FILHO

Diretor Secretário

ANDRÉ CREMONESI

Diretora Social

TÂNIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS

Diretora Tesoureira

NEYDE GALARDI DE MELLO

Diretor de Benefícios

SAINT CLAIR LIMA E SILVA

COMISSÃO DISCIPLINAR E DE PRERROGATIVAS

Titulares

EDILSON SOARES DE LIMA
 EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
 WILDNER IZZI PANCHERI

Suplentes

CÍNTIA TAFFARI
 DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 FERNANDO CÉSAR TEIXEIRA FRANÇA

CONSELHO FISCAL

Titulares

ANTONIO RICARDO
 LIANE CASARIN SCHRAMM
 MARBRA TOLEDO LAPA

Suplentes

ANÍSIO DE SOUSA GOMES
 JOSÉ BRUNO WAGNER FILHO
 SÉRGIO PINTO MARTINS

IMPRENSA

Conselho Editorial

Coordenador
 Gézio Duarte Medrado

Conselheiros

José Lucio Munhoz
 Sonia Maria Lacerda
 Soraya Galassi Lambert
 Paulo Kim Barbosa
 Lúcio Pereira de Souza

Jornalista Responsável

Thais Ribeiro
 MTB 35386

Revisão

Izilda Garcia

Fotos

Augusto Canuto
 Jorge Campos/ACS/STJ - Foto do STJ da capa

Diagramação

Fernanda Ameruso

Editoração e Fitolito

Ameruso Artes Gráfica (11) 6215-3596
 ameruso@ameruso.com.br

Impressão

Ativa/M Editorial Gráfica (11) 6602-3344

SUMÁRIO

Palavra da Comissão dos Aposentados	03
Entrevista	04
Por dentro da AMATRA	06
Homenagem	09
Capa	10
Doutrina	12
Entrevista	14
Posse de magistrados	15
Cotidiano	16
Atualize-se	17
Artigo	18
Juiz em destaque	18
Jure et facto	19
Aconteceu em audiência	20

A AMATRA E OS APOSENTADOS

Puxa! Passou tão depressa. Ainda me lembro, como se estivesse acontecendo quando, sentado naquela cadeira representativa da Justiça, buscava o entendimento e orientava os trabalhos na audiência para, por fim, satisfazer o que entendia por direito de uma das partes.

Lembro ainda, estranhamente com saudades, que, após cumprir pauta dolorosa, na última audiência, os advogados informando: “tenho três testemunhas” (seis no total) a ser ouvidas, além das partes, é claro. Era espinhoso? Era. Mas, de qualquer forma, esses momentos ficam na memória com um saber doce.

Também era tão bom quando, ao final das audiências do dia ou mesmo entre uma e outra, me dirigia à Sala de Lanches e, enquanto tomava um café, conversava com outros colegas, conversas descontraídas que agiam como um relaxante contra as energias negativas que se acumulavam nas sessões.

Ainda tenho na lembrança, ao assumir o cargo de Juiz do Trabalho, recepcionados pelo nosso colega, hoje aposentado, Bento Pupo Pesce, então Vice-Presidente do TRT, que dizia: não pensem que vocês (éramos em dezenove se não me engano), ganharão dinheiro e ficarão ricos. Vocês ficarão ricos, sim, pela compensação do dever cumprido ao distribuir Justiça.

Nada mais verdadeiro. Lembro-me bem que a maior gratificação pelos longos anos de exercício da magistratura veio de um simples telefonema. Era noite de festa em minha casa, quando me chamaram ao telefone. Fui atender lamentando a interrupção. Era uma pessoa emocionada que, após se identificar, estava me agradecendo, pois após trabalhar por mais de vinte anos em um dos grandes bancos da Capital, havia sido despedido por justa causa que não cometera e, naquele dia, tinha tomado conhecimento que, minha sentença, dada um ou dois anos antes, julgando procedente seu pedido havia sido confirmada no TRT.

Pois é. A grande recompensa do trabalho do juiz não está nos prazeres materiais e muito menos no orgulho do exercício do cargo, mas num simples “muito obrigado”.

Ah! Que saudade!

Foi assim, imaginando como aqueles que hoje são aposentados se lembram do tempo passado que a AMATRA resolveu formar uma Comissão com o intuito de aproximar os jubilados não só entre si, como também em relação aos colegas na ativa, para que fosse eli-

minado o vácuo profissional oriundo do afastamento das funções judicantes.

Iniciamos por fazer o devido reconhecimento àqueles que, com galhardia, exerceram a magistratura nos primórdios da Justiça do Trabalho, sendo admitidos nos três primeiros concursos, quando se sentava em processos arquivados para datilografar notificações, termos etc.

O evento transformou-se em uma festa maravilhosa, ainda carente de divulgação, não só pelo aparato material, mas pela incontida alegria daqueles que não se viam há tantos anos e se encontraram para um abraço saudoso. Via-se o espocar de emoções adormecidas que ansiavam por aquele reencontro, ansiavam por estar novamente no nosso “Foro”, ansiavam por voltarem a usar a toga da lembrança do seu cargo, ansiavam por comentar o passado.

Em meio a conversas, não foi difícil notar o quanto de experiência foi armazenada pelos juízes aposentados. Não se trata de ensinar aos mais novos, mas seria muito bom se essa experiência de alguma forma pudesse ser transferida àqueles que estão a iniciar a carreira.

Como todos sabemos, determinados procedimentos são praticados pelos juízes sem que exista lei específica para regula-los, ou seja, “de lege ferenda”. A conduta do juiz nesses casos, sem dúvida dependem, além do bom senso, da lógica, da experiência vivenciada.

Parece-nos que o contato entre aqueles que se acham aposentados e os neófitos teriam como resultado uma simbiose de conhecimentos práticos. Se por um lado, com certeza, os juízes aposentados teriam prazer em transferir este saber oriundo da experiência no ofício de julgar, por outro, aqueles mais novos na carreira seriam aquinhoados angariando experiência que, só com o tempo, conseguiriam acumular.

Portanto, buscaremos, junto à Direção da AMATRA, otimizar encontros entre a velha e a jovem guarda, dando continuidade ao trabalho de representação dos juízes aposentados junto à nossa Associação e, por consequência, junto aos demais colegas, de forma a não permitir que esse laço de afinidade, de amizade, se rompa, mantendo acessa em nós, aposentados, essa chama que habita em nossos corações e que tem a forma do símbolo da JUSTIÇA.

“Como todos sabemos, determinados procedimentos são praticados pelos juízes sem que exista lei específica para regula-los, ou seja, “de lege ferenda”. A conduta do juiz nesses casos, sem dúvida dependem, além do bom senso, da lógica, da experiência vivenciada.”

Carlos Alberto de Noronha
Juiz aposentado – Integrante da Comissão
dos Aposentados da AMATRA-SP

MARIA APARECIDA PELLEGRINA

Nesta edição, escolhemos a juíza Maria Aparecida Pellegrina, responsável pela inauguração do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, em 26 de março de 2004, em São Paulo, e eleita a primeira Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, em agosto de 2002.

1. Qual a responsabilidade do Poder Público diante de um volume gigantesco de demandas judiciais?

A responsabilidade do Poder Público é tornar as demandas mais céleres, até porque, justiça tardia, não é justiça.

No entanto, estamos diante da Reforma do Judiciário e o que se observa, tanto dos parlamentares e entidades privadas como, por exemplo, do Banco Mundial, é que tal reforma não ajuda o processo trabalhista. Enquanto não se fizer uma reforma judiciária de natureza processual, vamos permanecer emperrados. E mesmo assim, não podemos ser comparados com outros ramos do Poder Judiciário, pois atuamos com maior rapidez.

“Posso definir em poucas palavras a reforma processual: tem que haver diminuição dos recursos. Fazendo uma reforma processual bem consistente, séria, ágil e fechada o processo vai andar. Resolveremos esta questão assim.”

Acredito que tantas ações engessam a Justiça devido à própria natureza de nossa sociedade, que busca na autoridade judicial a solução de suas demandas e de seus direitos. Se formos comparar o Brasil com outras nações da Europa e da América do Norte, veremos que, de forma mais ampla, o brasileiro se apóia no Poder Judiciário e na Justiça de forma geral, enquanto que em outras nações, diante de um contrato civil ou trabalhista, os interessados se conciliam e firmam seus acordos com integral validade.

Esse é um dos fatos que faz com que a Justiça Brasileira seja campeã mundial em processos, especialmente a Justiça Trabalhista de São Paulo.

2. Em relação à Reforma do Judiciário, qual sua opinião e análise dos pontos positivos e negativos?

Volto a afirmar que nesta Reforma do Judiciário não foi tocado um ponto fundamental que é o processo. Faz-se necessário tornar o andamento processual mais ágil e eficaz, propiciando ao primeiro grau de jurisdição, ou seja, às Varas Trabalhistas, meios - ao menos por valores econômicos mais compatíveis - para que a sentença possa ser executada diretamente e de forma definitiva. E esta é uma exigência que depende da reforma constitucional, porque ainda prevê o duplo grau de jurisdição. Enquanto isso não ocorrer, vamos continuar com os percalços. Este é um ponto importante e precisa ser atacado, pois temos excessivo número de recursos que se projetam no tempo e sobem até às últimas instâncias. E esse é o ponto básico.

Vejo que se pode ter uma Reforma Política que agrada a uns e desagrade a outros, como por exemplo, a questão dos 75 anos que, na realidade, não leva a nada e restringe àqueles que iniciam a carreira e que fazem da magistratura a sua vida, a possibilidade de galgar a outra instância, o que é muito natural e estimulante.

3. E a Reforma Processual? Quais serão as principais mudanças?

Posso definir em poucas palavras: há necessidade do enxugamento da fase recursal e da execução, através de uma reforma processual consistente, séria, ágil e rigorosa. Só assim o processo vai andar.

Comparo essa questão com a história da saúde e da educação no Brasil. Fala-se muito

e nunca a saúde e a educação foram atendidas de forma digna. As classes menos favorecidas sequer sabem assinar o nome. As filas gigantescas e infindáveis do INSS são uma triste realidade. Esses são dois pontos fundamentais que devem ser atingidos. A reforma processual é a mesma coisa.

4. Em relação a Súmula Vinculante, a senhora acredita que tal medida irá proporcionar mais celeridade ou engessar a jurisprudência?

Tenho uma opinião, talvez, diferente de parte dos magistrados. Vejo a súmula vinculante como sendo também uma das formas de aceleração do processo. Portanto, eu apóio a sua adoção.

Entendo que isso não vem contrariar aqueles que têm entendimento diferente.

Acho que o magistrado tem que ter a grandeza para entender que não é o senhor de todas as verdades e o que diz a última palavra.

Nesse caso, eu ressalvaria meu ponto de vista no fundamento do julgado. Colocaria mais ou menos assim: “Nada obstante entender que esta questão deva ser solucionada desta maneira, tendo em vista, porém, a súmula vinculante da mais alta Corte que certamente tem seus motivos e razões legais de justiça e direito, a decisão é esta ...”

O registro do entendimento do magistrado é muito importante, pois poderá possibilitar, no futuro, eventual modificação daquele sumulado, sem ferir a celeridade que se propugna.

5. E porque a senhora acha que existem alguns magistrados que não possuem esta mesma opinião? Dizendo que a súmula vinculante não lhes é favorável?

Porque a magistratura é um ato de independência. Mas não existe essa independência absoluta. Acho que eles têm seus motivos



Thaís Ribeiro

e os respeito. O que entendo, porém, é que precisamos pensar em termos “macro” para atendimento à sociedade e não em um ou outro caso esporádico que caia na mão do magistrado.

Por isso, acredito que o juiz terá de possuir a grandeza de, embora tendo uma opinião diversa, ressalvá-la, e adotar a súmula vinculante.

6. No que diz respeito à ampliação da competência da Justiça do Trabalho. Como a senhora avalia que tal medida afetará a vida dos trabalhadores e dos empresários?

A questão me parece bastante oportuna e concordo com essa ampliação, não só porque somos “competentes”, mas porque muitas dessas matérias nos eram afetas e nos foram retiradas, como por exemplo, a questão sindical e a do dano moral por acidente de trabalho.

Entendo também que este novo perfil da Justiça do Trabalho só vem engrandecê-la.

Não podemos nos esquecer que estamos no século 21, onde o ser humano é o principal foco do milênio e do futuro. A Justiça do Trabalho é aquela que trata da vida do trabalhador - ela tem que dar saúde, educação, moradia, alimento, e isso, é vida! Em sendo vida, nós somos a Justiça mais elevada que existe e que existirá no século 21. O centro é o ser humano. Embora devamos, sim, nos apoiar na genética, nas grandes modificações e na internet, sempre teremos em primeiro lugar o ser humano.

7. Como a senhora avalia este novo perfil da Justiça do Trabalho, que agora terá competência para julgar todas as ações oriundas da relação de emprego?

Sempre entendi que este novo perfil já estava praticamente definido no artigo 114

da Constituição de 1988, mas agora ficou definitivamente esclarecido.

8. Como a senhora avalia a interferência do Poder Executivo na escolha dos ministros e juizes?

Essa interferência, até o momento, é relativa. Deixando ao largo o STF, o Poder Executivo, nos termos da lei, fica restrito ao critério da antiguidade que não pode rejeitar quando o juiz for indicado, ou no critério de merecimento, àquela trilogia de juizes.

A bem da verdade, quanto a essa questão, desconheço erro grave oriundo da escolha do Poder Executivo.

9. E quanto ao método de escolha dos ministros do STF? É democrático? A senhora sugere algum outro método?

Acho que é uma escolha, principalmente no governo atual, eminentemente política e que converge aos interesses do Executivo, o que não se observa em relação aos ministros mais antigos, alguns poucos. Não é democrático.

10. Em relação ao quinto constitucional a senhora é favorável ou contrária? Até que ponto tal instrumento oxigeniza o Poder Judiciário?

Até há algumas décadas via-se uma forma mais consentânea para trazer seja um advogado ou um membro do Ministério Público para o Judiciário.

A lei em si não é má, mas o que ela está sendo é, novamente, aplicada de forma política. Há necessidade de se tornar as regras bem claras no sentido de que a nomeação não tenha apenas o caráter político. Não é o caso, por exemplo, de se comparar o vocalato com o quinto. São coisas diferentes.

O quinto constitucional existe no mundo todo. Não é uma exclusividade do Brasil. Na França, os juizes são nomeados e eles vão fazer dois ou três anos de cursos. Nessa questão o Brasil é muito bem desenvolvido, pois os juizes brasileiros estão sempre se aperfeiçoando, seja através das escolas da magistratura, seja por meio de cursos. Nossos juizes são muito cultos.

Portanto, não sou contra o quinto constitucional.

11. Qual deve ser o papel das associações de classe para um Judiciário forte e democrático neste novo cenário?

Penso que ou as associações se fortalecem e não se deixem conduzir por questões menores - de origem política -, ou não conseguiremos ter um Judiciário forte e democrático neste novo século.

12. Que balanço a senhora faz da sua gestão na Presidência do Tribunal Regional do Trabalho?

Trata-se de uma pergunta muito pessoal. Prefiro deixar para os colegas de trabalho e advogados respondê-la. O que posso dizer é que trabalhei muito e a Justiça do Trabalho foi a prioridade da minha vida. Empenhei-me em oferecer condições melhores em diversos segmentos. Por exemplo, criei o Núcleo de Conciliação; adotei o Pregão Eletrônico para as licitações legalmente admitidas por esse meio. Firmei com o Banco do Brasil, convênio junto à Fundação Getúlio Vargas para desenvolvimento do Programa de Modernização da Justiça do Trabalho; inseri o Protocolo Expresso; assim, também, ampliação e reforma dos Gabinetes dos Magistrados, com equipamentos novos de informática, estes no edifício-sede do TRT; adquiri ambulâncias semi-UTI para atendimento dos servidores e procedi a modernização do Serviço de Segurança e inúmeras outras melho-

“A lei em si não é má, mas o que ela está sendo é, novamente, aplicada de forma política. Há necessidade de se tornar as regras bem claras no sentido de que a nomeação não tenha apenas o caráter político.”

rias que não são necessárias listar. Terminamos com grande esforço - onde não tenha dúvida: havia a mão de Deus - o prédio do Fórum Ruy Barbosa, na Barra Funda. Com grande esforço, igualmente, e com a doação do Banco do Brasil, foi construída uma creche equipadíssima para atendimento às mães funcionárias menos afortunadas.

Acredito que todas as minhas ações tinham como objetivo final os magistrados, os funcionários e, dentro disso tudo, a sociedade, seja o trabalhador, o empregador e o advogado.

Encontro da Região Sudeste

A AMATRA-SP participou do 4º Congresso dos Magistrados do Trabalho da Região Sudeste, que foi realizado em Vitória/ ES, do dia 26 a 28 de maio.

O 4º Congresso reuniu juizes do trabalho de São Paulo, Campinas, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Minas Gerais e foi uma ótima oportunidade para trocar experiências e debater as dificuldades da Justiça do Trabalho

Assembléia para votação do novo estatuto da AMATRA-SP

Aconteceu dia 27 de junho a assembléia para votação da proposta de seu novo Estatuto da AMATRA-SP. O texto aprovado foi, basicamente, aquele elaborado com a importante contribuição do colega relator, Rafael Edson Pugliese Ribeiro. A Diretoria da AMATRA-SP agradece o juiz Wilson Pirota, por ter secretariado a assembléia, que foi presidida por José Lucio Munhoz e Gabriel Lopes (2ª parte). Certamente a entidade estará mais fortalecida. Agradecemos a todos que colaboraram com o resultado obtido.

Em setembro, vem aí o

Seminário Novas Competências em Santos.

Aguarde mais informações!

FESTA JUNINA DA AMATRA-SP

No último dia 30 de junho, aconteceu na sede da AMATRA-SP, no Fórum Ruy Barbosa, a festa junina da associação.

Na oportunidade, foi inaugurada a Galeria de foto dos ex-presidentes da AMATRA-SP.

Para o evento, foi preparado churrasco, vinho quente, quentão, vários salgados e

doces típicos. A festa foi organizada pela Comissão de Juizes Substitutos, sob a coordenação da Diretora Social, Tânia Bizarro. Integraram a comissão as juizas Danielle Santiago Ferreira da Rocha, Graziela Evangelista Martins, Patrícia Cokelli Seller e Líbia da Graça Pires.



Augusto Simões

HOMENAGEM PARA OS APOSENTADOS

Aconteceu no dia 7 de abril, na sede do TRT/SP uma grande festa em homenagem para os juizes aposentados nomeados através dos três primeiros concursos de ingresso na magistratura. Na oportunidade foi

lançado o livro do magistrado Sérgio Pinto Martins.

Muita emoção, reencontros, tributo aos juizes aposentados e muito bate papo entre todos. Confira as fotos.



Augusto Simões



PROJETO DOS 141 JUÍZES SUBSTITUTOS

A Diretoria da AMATRA-SP informa que o PL que cria os 141 cargos de Juiz do Trabalho Substituto para a 2ª Região já foi apresentado na Câmara dos Deputados no final de junho (PL 5471/2005). O PL já conta com o Requerimento de Urgência assinado pelas lideranças partidárias da Câmara dos deputados. Lucio Munhoz, Gabriel Lopes, Sonia Lacerda e Saint-Clair conversaram com os principais líderes partidários e obtiveram o aval deles para a tramitação em regime de urgência do projeto, assinando o requerimento. A urgência dispensa o Projeto de Lei de tramitar pelas Comissões da Câmara dos Deputados. Assinaram o re-

querimento os líderes do PT, PSDB, PMDB, PFL, PTB, PDT, PPS, PRONA.

No entanto, apenas depois de analisadas todas as conjecturas políticas é que a Diretoria da AMATRA-SP apresentará o requerimento à Mesa da Câmara dos Deputados. Precisa-se, antes, ter o posicionamento formal e favorável do Governo ao projeto.

“Em paralelo a isso, estamos trabalhando na tramitação administrativa do PL, tendo ele já sido recebido pela Comissão de Trabalho da Câmara, após nossas gestões nas mais diversas secretarias da casa”, diz José Lucio Munhoz, Presidente da AMATRA-SP.

Assinaram o requerimento os líderes do PT, PSDB, PMDB, PFL, PTB, PDT, PPS, PRONA

APROVADA A LEI DE SUBSÍDIOS DA MAGISTRATURA

A Lei que fixa os Subsídios da Magistratura foi definitivamente aprovada no Congresso Nacional no dia 07 de julho. Foi com satisfação que informamos aos colegas, pela lista da Internet, em tempo real, a aprovação do nosso PL dos subsídios no Senado Federal.

O projeto foi sancionado pelo Presidente da República no último dia 26 de julho, transformando-se na Lei 11.143. Antes da sanção presidencial houve a necessidade de ser solucionada uma questão relacionada à suplementação orçamentária devidamente autorizada pelo Ministério do Planejamento e aprovada pelo Congresso Nacional.

Muitos colegas estiveram envolvidos na aprovação da matéria, da AMB, Anamatra, AJUFE e AMATRAS. Foram muitas reuniões e contatos com parlamentares, em idas-e-vindas sem fim. Pela AMATRA-SP registramos o apoio, nestes meses todos, diretamente em Brasília, dos colegas Eduardo Azevedo, André Cremonesi, Sonia Lacerda, Gabriel Lopes, Fernando França e Saint-Clair. O colega Pedro Jucá, também colaborou com contatos telefônicos.

Entre os parlamentares de São Paulo que muito nos ajudaram diretamente, podemos indicar especificamente Luiz An-

tonio Fleury, Marcelo Barbieri, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, Arlindo Chinaglia, José Mentor, Professor Luizinho, Arnaldo Faria de Sá, Rubinelli, Aluizio Mercadante e Romeu Tuma, entre outros.

Com a aprovação do texto ficou finalmente estabelecido o teto de vencimentos

da administração pública, medida altamente moralizadora, extinguindo, de vez, os altos salários e os marajás do serviço público. A sociedade brasileira está de parabéns por mais essa vitória.

José Lucio Munhoz – Presidente da AMATRA-SP



Dia 07 de julho de 2005: Diretoria da AMATRA-SP, no Senado, com o presidente da Câmara, deputado Severino Cavalcanti (PP-PE)

AMATRA-SP lança piloto de novo site na internet

A AMATRA-SP lançou o piloto do novo site da entidade na Internet. Esperamos que todos os associados possam contribuir com sugestões, críticas e envio de material. Somente com a sua participação é que poderemos criar e aprimorar este importante canal de comunicação. Acesse o novo site no endereço www.amatra2.org.br. Faça sua inscrição para a área restrita. Precisamos da colaboração de todos.



Reprodução

Ministro visita AMATRA-SP

A AMATRA-SP recebeu a visita do Ministro Vantuil Abdala, dia 04 de julho, na sede no Fórum Ruy Barbosa. Acompanhado da presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, juíza Dora Vaz Treviño, e de outros magistrados, o Ministro ficou admirado com a ótima estrutura existente na sala.

Nascido em Muzambinho/MG, em 13 de março de 1943, bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais e Doutorado pela Faculdade de Direito da UFMG, o Ministro iniciou sua carreira como Juiz do Trabalho Substituto de 1973 a 1978 no TRT/2ª, passando a Presidente de Junta de 1978 a 1986, ano em que passou a Juiz Togado de carreira do TRT da 2ª Região / SP. É Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho desde abril de 1991, tendo assumido a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em 2001. Em 2002 foi empossado Vice-Presidente, e em 2004 tornou-se Presidente do TST.



Thais Ribeiro

Ministro Vantuil Abdala na sede da AMATRA-SP

DICA DE LIVRO

Juízes no banco dos réus – Frederico Vasconcelos

O livro “Juízes no Banco dos Réus” (Publifolha), do jornalista Frederico Vasconcelos, repórter especial da Folha de São Paulo, mostra os bastidores dos dois mais recentes escândalos que abalaram a imagem do Judiciário brasileiro. Escrito em prosa elegante e serena, a obra dissecou os processos de personagens hoje famosos, como os juízes Nicolau dos Santos Neto, o Lalau, envolvido no desvio de R\$ 169,5 milhões do Fórum Trabalhista de São Paulo, e João Carlos da Rocha Mattos, preso por integrar uma quadrilha que venderia sentenças.

Esses dois casos foram noticiados pela imprensa como incidentes isolados. Vasconcelos mostra que guardam pontos comuns, para além de terem acontecido no ambiente da Justiça Federal de São Paulo.

O livro apresenta documentos, gravações

e incidentes que marcaram vida pública do País. Há seis anos, o jornalista publicou uma primeira reportagem sobre o patrimônio de dois desembargadores federais, que levaria a processos movidos pelo Ministério Público, inaugurando uma seqüência de outras reportagens e processos, verdadeiro castelo de cartas do Judiciário Federal.

Vasconcelos é formado em Jornalismo pela Universidade Católica de Pernambuco e exerce a profissão desde 1967. Repórter especial da Folha de São Paulo, onde trabalha desde 1985, também é autor do livro “Fraude” (Scritta, 1994). Pelas suas reportagens, já recebeu o Prêmio Esso, o Prêmio Bovespa de Jornalismo, o Prêmio BNB de Imprensa e o Prêmio Icatu de Jornalismo Econômico, entre outros.

Fonte: Folha Online

Divulgação



Serviço

Livro: Juízes no Banco dos Réus

Autor: Frederico Vasconcelos

Editora: Publifolha

Páginas: 368

Preço: R\$ 44,00

Venda: nas principais livrarias, pelo telefone 0800-140090 ou no site da Publifolha

Torcida animada

As magistradas da 2ª Região, Sônia Lacerda, Líbia da Graça Pires, Soraya Galassi Lambert e Cíntia Táffari participaram do jantar de boas-vindas para a seleção brasi-

leira de vôlei, promovido pelo Banco do Brasil, em junho. Elas também foram prestigiadas no jogo Brasil X Japão, no Ginásio do Ibirapuera.

Arquivo pessoal



A vice-presidente da Amatra da 2ª Região, Sônia Lacerda torce pelo Brasil ao lado da filha Thainá

Arquivo pessoal



O jogador Giba ladeado pelas juízas Líbia Pires e Soraya Lambert

COMO NOSSOS PAIS

Juízes agradecem os exemplos de vida e carreira que tiveram dentro de casa

Por Soraya Lambert

Arquivo pessoal



Três gerações: Dr. Antonio, o filho Pérsio e o netinho Luís Felipe

Quando eu crescer, quero ser igual ao meu pai. O sonho de tantas crianças se transformou em realidade para os juízes Pérsio Luís Teixeira de Carvalho e Carla Maria Hespanhol Lima, que se inspiraram no exemplo paterno. “Desde que eu me entendo por gente convivo com o mundo jurídico. Quando eu nasci, meu pai Antonio José Teixeira de Carvalho ou Dr. Antonio como muitos o conhecem, já exercia a advocacia, atuando tanto na defesa dos interesses da classe operária, quanto na área empresarial. Em 1978, quando ingressou na Magistratura, eu tinha dez anos e me recordo do dia em que tomou posse no TRT, assumindo como auxiliar na 20ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital (JCJ). Lembro-me da inauguração das JCJ de Cubatão, em que meu pai, ainda como juiz substituto permaneceu como diretor do Fórum por três anos, suportando a distribuição de sete mil processos por ano e fazendo em média sessenta audiências por dia. Nas minhas férias escolares, ele me levava algumas vezes ao Fórum e foi este o meu primeiro contato mais próximo com a Justiça. Quando percebi, estava prestando vestibular para Direito e concurso para funcionário da Justiça do Trabalho. Após alguns anos como funcionário e com o grandioso exemplo que tinha em casa, não foi difícil optar pela carreira de

magistrado”, conta Pérsio, que era acompanhado pelo pai na maratona de provas e sendo recebido por ele com um semblante feliz e palavras de incentivo.

A trajetória do seu pai lhe traz o maior exemplo de vida. “Ele saiu do interior de Minas Gerais, aos dez anos de idade, e passou onze anos em um Seminário Jesuíta, em Friburgo/RJ. Com pouco mais de vinte anos, enfrentou a grande metrópole São Paulo e conseguiu vencer. Arrumou o primeiro emprego de bancário, foi aprovado no vestibular do largo São Francisco e aos poucos construiu a vida com dignidade e paciência. Tudo que conseguiu foi com muita luta, às vezes com um pouco de sofrimento e privação, mas nunca desistiu de seu objetivo”. Para o magistrado, ele é um homem forte, probo e que venceu com sacrifício e competência. No Dia dos Pais, Pérsio deseja que ele continue forte, íntegro, alegre e saudável. “Tanto eu, a minha irmã Patrícia e, principalmente, o seu netinho Luís Felipe, como o restante da família, ainda temos muito a admirá-lo e curtir-lo como pai, companheiro e amigo. Te amamos pai”.

Pai Herói

No primeiro ano da faculdade, Carla Hespanhol prestou concurso para auxiliar judiciário por sugestão do seu pai, o juiz Ricardo Hespanhol. Ela atuou em todas as áreas da Secretaria e foi assistente do juiz Gézio Medrado, quando teve um envolvimento maior com a Magistratura e decidiu prestar concurso. No início, o seu pai a considerava muito nova para assumir o cargo de juíza, mas nunca deixou de apoiá-la. Hoje, ela não se incomoda com as cobranças e comparações típicas de quem segue a carreira dos pais. “Acho

estimulante ter um padrão tão alto como referência e imaginar que, um dia, posso ser como meu pai, sempre lembrado com elogios. Tenho orgulho quando as pessoas perguntam qual a relação com o Dr. Ricardo Hespanhol”.

Carla admira a atitude do pai, que soube mesclar a profissão e a vida pessoal. “Apesar do volume de trabalho, ele esteve presente e participou de tudo conosco. Não lembro de tê-lo ‘perdido’ para uma pilha de processos nos momentos em que eu precisei”. Carla sentiu-se orgulhosa em vários momentos, desde a infância, quando ele a salvou de uma corredeira, passando pela formatura e o casamento. Contudo, os pequenos instantes do dia-a-dia, sem pompa, gravata e salto alto, são os mais importantes. “Meu pai é uma pessoa maravilhosa. Apesar da cara de bravo (que os meus amigos diziam que ele tinha) e do famoso sangue espanhol, ele sempre foi tranquilo, bem humorado, ponderado e extremamente bom. Ele está pronto para ajudar qualquer pessoa que precisa”, diz. Carla deseja que ele continue “atencioso, bem humorado e pronto para brindar cada pequeno acontecimento, que continue a celebrar a vida e aproveite muito o merecido descanso proporcionado pela aposentadoria”.

Soraya Galassi Lambert
Juíza do Trabalho da 2ª Região



A magistrada Carla acompanhada pelo pai Ricardo Hespanhol

Arquivo pessoal

XXI ENCONTRO ANUAL

A AMATRA-SP, mais um ano, está preparando mais uma edição do seu congresso científico anual. O XXI Encontro Anual da AMATRA-SP acontecerá na charmosa cidade de Gramado, no Rio Grande do Sul, no Hotel Serrano (o melhor das Serras Gaúchas), de 12 a 16 de novembro de 2005.

O evento está sendo preparado pela diretoria da associação com todo o cuidado e esmero, de modo a propiciar aos participantes uma agradável estadia e uma rica grade científica, com os menores custos possíveis.

Em Gramado, durante o encontro acontecerá a abertura do Natal-Luz, tradicional evento que marca o início das comemorações natalícias da Serra Gaúcha.

Grandes nomes do Direito já estão sendo convidados para participar do nosso encontro. São eles: Pedro Romano Martinez, Professor de Direito do Trabalho da Universidade de Lisboa; Alice Monteiro de Barros, Autora e Juíza

do Trabalho do TRT/MG; José Eduardo Martins Cardoso, Professor de Direito e Deputado Federal do PT/SP; Pedro Luiz Schmidt, Juiz do Trabalho (RS), Presidente da AMATRA-RS e Conselheiro no CNJ; Magda Barros Biavaschi, Juíza do Trabalho (RS), Pedagoga (PUC/RS), Mestre (UFSC) e Doutora em Direito (Unicamp); Roberto Crema, Psicólogo, Antropólogo e Reitor da Universidade da Paz e Frederico Vasconcelos, Jornalista Especial da Folha de São Paulo, autor do livro “Juízes no Banco dos Réus”, vencedor do Prêmio Esso de Jornalismo e do Prêmio Bovespa de Jornalismo.

“Esperamos que este seja o maior e melhor Encontro Anual da AMATRA-SP realizado fora da sede”, diz o Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz.

As condições são as melhores possíveis: quatro noites de hospedagem no melhor hotel da Serra Gaúcha, café da manhã e seis refeições, *transfer* gratuito, rica atividade científica,

ca, jantar temático, brindes, visita a uma fábrica de chocolates, atividades sociais, coquetel, isenção da taxa de inscrição, entre outras, por um valor bem abaixo da média.

As inscrições podem ser feitas com a Steel Viagens e Turismo. Telefone: 11.3868.3212.

Não perca esta oportunidade. Participe!

Conheça o Hotel Serrano

Localizado há 1.326 Km de São Paulo, o Hotel Serrano possui 272 apartamentos que são cuidadosamente decorados com todo o requinte e charme que cercam a Serra Gaúcha.

Como o objetivo do XXI Encontro Anual da AMATRA-SP é proporcionar uma rica grade científica, mas, conjuntamente, oferecer agradáveis momentos de lazer, a seleção do Hotel Serrano foi uma ótima opção também nesse sentido. Com piscina interna e externa, ofurô, sala de jogos, home theater, fitness, recreação, sauna e quadra de tênis, o Hotel Serrano pro-



ANUAL DA AMATRA-SP

proporcionará aos participantes do congresso excelentes momentos de relaxamento e lazer.

Para os trabalhos científicos, o Hotel Serrano conta com quatro amplos espaços exclusivos, que são: Espaço Fábio Batista Paulus, Auditório Antônio Casaccia, Teatro Lupicínio Rodrigues e Espaço Érico Veríssimo. O auditório possui capacidade para 124 pessoas.

O Hotel Serrano tem ainda um local para feiras e exposições que comporta 84 stands de 4m².

Além disso, o Hotel Serrano possui serviços como: bussines center, salão de beleza, atendimento personalizado, área protegida Unimed, massagem, Banco do Brasil e Empório Serrano.

Quando o assunto é gastronomia, o local escolhido para o XXI Encontro Anual da AMATRA-SP não deixa à desejar. Confira algumas das opções dentro do hotel:

MAGGIORE LOUNGE E BAR - Ambiente descontraído, com pista de dança, mezanino e

música ao vivo nas noites de quinta a sábado. Oferece lanches, bebidas, *drinks* e coquetéis variados. Um ótimo espaço para reunião com os amigos e um bom bate papo.

SPAZIO SERRANO - Com ambiente amplo, sofisticado, decoração e serviço impecáveis, o Spazio Serrano oferece todo o requinte e sabor da cozinha internacional com um toque regional, e requintada carta de vinhos.

FORNERIA DI COMO - Restaurante especializado em massas e Focaccia possui uma adega climatizada com mais de 96 rótulos e 1200 garrafas, onde você poderá escolher pessoalmente o seu vinho predileto, e uma decoração que é uma homenagem a colonização alemã e italiana, proporcionando a seus visitantes uma verdadeira viagem no tempo.

TUNA ZUSHI BAR - Pratos tradicionais da

gastronomia japonesa fazem parte do cardápio do Tuna, além do *Tuna Style*, uma seqüência de pratos, permitindo uma incursão pelos diversos sabores desta culinária. Funciona sextas e sábados, exclusivamente pelo sistema de reservas.

GARDA CAFÉ E RESTAURANTE - O Garda Café e Restaurante é um ambiente requintado, espaçoso e sofisticado. Diariamente é servido

o café da manhã colonial e serviço de *buffet* de altíssima qualidade.

COFFEE SHOP FLAT - O Coffee Shop Flat é um espaço agradável e tranquilo, onde diariamente é servido o café da manhã, com as mais variadas delícias.

Localização do Hotel Serrano
Av. das Hortênsias, 1480
Centro - Gramado/RS - Cep 95670-000
Fone: (54) 2861332 Fax: (54) 2861639



“O SEGREDO É A

Direito à liberdade de trabalho e os princípios da livre

Por Maria de Fátima

A questão da não-concorrência por parte do empregado tem projeção na vida da empresa em dois momentos distintos, quais sejam: **a)** durante a relação de emprego e **b)** após a seu término. Constitui, pois, fato que abrange responsabilidade contratual e pós-contratual.

A responsabilidade contratual, no curso da relação de emprego, como se sabe, está regulada no art. 482, letra “g” da CLT. Com efeito, diz a lei que constitui justa causa para rescisão do contrato de trabalho, pelo empregado a “*violação de segredo da empresa*”.

A responsabilidade pós-contratual, assim considerada aquela que se origina a partir do momento da rescisão do contrato, é questão que não tem regulamentação específica, ainda, na esfera do Direito do Trabalho brasileiro.

Contudo, o dito popular acima transcrito antecipa sabedoria sobre tema que, somente agora, no final do século XX e na virada do milênio, passou a ser discutido abertamente pela consciência de que há, entre negócios e sigilo, um bem jurídico a ser tutelado.

Com efeito, o estabelecimento empresarial é composto por um conjunto de bens variados e de natureza material e imaterial. Os bens de natureza imaterial englobam não só as criações intelectuais, as marcas, os sinais e expressão de propaganda, como também o “know how” o qual, Segundo Egon Felix Gottschalk, em trabalho apresentado ao Departamento de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da USP, publicado na Revista LTR, volume 34, pág. 781, “*compõe-se, de regra, de tudo o que é a alma de certos negócios ou o verdadeiro segredo da atividade empresarial sem que os seus elementos no conjunto ou separado ainda sejam incabíveis de qualquer modalidade de propriedade industrial.*”

O “Know how”, mesmo não podendo ser objeto da tutela especial da propriedade industrial, não deixa de representar um valor patrimonial. A sua transmissão, em todo ou em parte, a terceiros, tem o seu preço como o tem as marcas e os “royalties”. (O original não contém sublinhados)

Não obstante o consenso entre a maioria dos doutrinadores em relação à proteção do

que se convencionou chamar “know how” e que justifica a adoção pelo empregador da cláusula de não-concorrência pós contrato de trabalho, essa questão ainda suscita discussão e alguma resistência, ao fundamento de que pode ocorrer violação ao princípio constitucional da liberdade de trabalho.

Nesse sentido, aliás, preleção do saudoso Juiz e Professor José Serson em sua obra Curso de Rotinas Trabalhistas, 33a. edição atualizada, 1993, pág. 479 “Portanto, a proibição de trabalhar para outras empresas, embora concorrentes, não pode ser objeto de estipulação contratual porque infringe dispositivo constitucional da liberdade de trabalho.”

Com efeito, o inciso XIII – do art. 5º da Constituição Federal dispõe:

“É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.”

Essa liberdade, entretanto, como evidência o próprio dispositivo não é absoluta, na medida em que está condicionada a regulamentações legais, isto porque muitas são as atividades, cuja relevância social impõe sejam fiscalizadas e controladas pelo Estado.

Outras limitações também devem ser consideradas, na medida em que princípios, não menos relevantes, foram contemplados na Carta Magna, o que determina interpretação conjunta, de forma holística, buscando-se a razoabilidade e a proporcionalidade, a fim de que o projeto constitucional, visto como um todo, possa encontrar eco na vida prática de seu povo.

De fato, a mesma Carta Constitucional também contempla princípios como: a) garantia de desenvolvimento nacional (art. 3º, II); b) livre concorrência; (art. 170, IV) e c) da livre iniciativa (art. 1º, IV).

Assim, a melhor interpretação é aquela que comporte visão global devidamente estruturada em tais princípios.

A liberdade de trabalho, portanto, não sendo absoluta, deve se dar de mãos dadas com os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência, como pressupostos básicos, por certo, do desenvolvimento nacio-

nal, cujo caminho passa, hoje, necessariamente, pela empresa.

Não se pode falar em livre concorrência, sem proteção ao núcleo de conhecimento específico e vivencial de cada empresa. A concorrência, sem essa proteção, restaria comprometida e dominada por alguns poucos em detrimento da finalidade social da empresa, que envolve, sem dúvida, a geração de empregos, rendas, impostos, além de produção de bens e serviços para a sociedade. (art. 966 do código Civil)

Assim, é inquestionável que o empregador, pode e deve proteger o seu “know how”, estabelecendo cláusula de não-concorrência pós-contrato de emprego.

Esse ajuste, entretanto, para ser tido como válido, deve obedecer certos limites, embora, repita-se, a questão não seja regulada de forma específica pelo Direito do Trabalho.

Não obstante a inexistência de proibição desse tipo de estipulação, não se pode olvidar, contudo, que a liberdade de contratar tem restrições, exatamente porque, a Lei Civil, aplicável subsidiariamente, (§ único do art. 8º da CLT), dispõe, a propósito, que essa liberdade.

Art. 421 Código Civil. “.....
será exercida em razão da função social do contrato.

E ainda, porque

Art. 422 CC. “Os contratantes são obrigados a guardar, **assim na conclusão do contrato, como em sua execução**, os princípios de probidade e boa-fé.”

Da validade - requisitos

Portanto, a cláusula de não-concorrência só será considerada válida se obedecer determinados requisitos, quais sejam:

1) Interesse - significa dizer que só nos casos em que ela seja, de fato, indispensável. Quando fique evidenciado que o trabalhador detém, sim, conhecimentos que, se revelados, poderão causar prejuízo aos interesses da empresa. ▶

seus Reflexos no Contrato de Trabalho

ALMA DO NEGÓCIO”

iniciativa e concorrência – proporcionalidade e razoabilidade

Zanetti Barbosa e Santos

► **2) Limitação material** - a proibição não poderá atingir a liberdade de trabalho. Portanto, deverá especificar que tipo de atividade não poderá ser exercida e em que tipo de empresa.

Proibição geral que impeça o exercício de qualquer trabalho, em qualquer ramo de atividade, esbarra na garantia constitucional de liberdade do trabalho.

Não se pode olvidar que o trabalho não pode ser visto apenas como um meio de auferir rendas, mas também como instrumento de integração social e de saúde psíquica, por isso a limitação deve ser específica, identificada e nunca de caráter geral.

3) Limitação no tempo - a regra proibitiva também deverá vigorar em tempo determinado e razoável, a fim de que o trabalhador não perca o contato com o mercado de trabalho e tenha prejuízo muito superior à compensação que porventura receber.

Esse tempo razoável tem sido estimado pelos doutrinadores em torno de dois anos, no máximo, tempo suficiente para que novas tecnologias e novos conhecimentos sejam agregados ao negócio, de forma que a revelação de uma informação, depois desse tempo, já desatualizada, não resulte mais em prejuízo grave para o empregador.

4) Limitação territorial – outra restrição à esse tipo de cláusula, cogitada, de forma geral, na doutrina, diz respeito ao âmbito geográfico de atuação do empregador.

Contudo, esse aspecto da questão encontra-se, de certa forma, ultrapassado, na medida em que nos dias atuais a comunicação imediata através dos meios eletrônicos poderá levar à propagação do sigilo de um canto a outro do planeta em instantes, de forma que há franca possibilidade do segredo se tornar público para todos os lugares e, de conseqüência, acabar retornando ao local de exploração do negócio.

Aliás, não é demais lembrar que há hoje empresas que exercem negócios de atuação mundial e, assim, a proibição só terá efeito, quanto ao espaço, se estabelecida de forma geral.

5) Compensação**a) Indispensabilidade da contraprestação**

Esse tipo de cláusula, restritiva que é da liberdade de trabalho do empregado, não terá qualquer validade, sem a devida contraprestação.

Evidente que ajuste onde uma das partes se obriga, em favor da outra, a não fazer determinada coisa, sendo esta lícita, do seu interesse, e da qual resultaria ganho, só tem validade se estipulada em caráter oneroso.

Não se admite, nesse caso, cláusula condicionada a eventual sucesso do trabalhador em outra atividade. Ainda que tal fato se dê, não se traduzirá em excludente da devida compensação, cuja natureza primordial é a de proteger o interesse do empregador.

b) Valor da Contraprestação

Outra questão relevante é a do valor a ser ajustado. Alguns inclinam-se para remuneração inferior ao salário, tendo em vista que a liberdade de trabalho ficou, apenas, parcialmente restringida. Outros, entretanto, sustentam que o valor deve ser, exatamente, o mesmo do salário, já que a cláusula de não-concorrência aproveita, na verdade, apenas ao empregador. Além disso, é importante considerar que aludida cláusula não só afastará o trabalhador do seu círculo profissional, obrigando-o a adaptação em outros setores, outras funções, o que lhe acarretará desgaste, pelo qual não passaria, se pudesse continuar na carreira que vinha desenvolvendo, como também, poderá sujeitá-lo aos transtornos do ócio que, mesmo remunerado, representa um prejuízo moral para o ser humano.

Assim, o ideal é que a compensação represente senão o mesmo valor do salário, pelos menos valor expressivo que possa garantir subsistência digna, sem alterar muito o padrão de vida do trabalhador e de sua família.

c) Formas de pagamento

Certamente a indenização poderá ser paga em uma única vez, multiplicando-se

o valor mensal ajustado pelo número de meses do tempo de vigência do contrato. Entretanto, essa hipótese é desaconselhável, na medida em que em razão de eventual incapacidade do trabalhador na administração de suas finanças e poderá ocorrer de, antes do tempo ajustado, encontrar-se, ele, em situação de dificuldade financeira, o que poderá torná-lo presa fácil de ofertas tentadoras da concorrência. O ideal, portanto, é que o pagamento seja feito mensalmente, com a finalidade de que o trabalhador possa manter a regularidade de sua vida sócio-econômica.

d) Da forma do ajuste

Exatamente por se tratar de condição especial do contrato, por envolver restrição parcial à liberdade de trabalho, para ter validade há de se dar na forma escrita, exatamente para que os contratantes possam conhecer claramente quais seus direitos e limitações, impedindo a possibilidade de interpretações dúbias a propósito de tema que envolve aspectos relevantes para ambas as partes.

Conclusão

A cláusula de não-concorrência tem pleno assento nas relações contratuais empregatícias ou de trabalho, com vistas à garantia dos princípios constitucionais de livre iniciativa e livre concorrência. De todo modo, só pode ser celebrada desde que obedeça aos princípios contratuais vigentes no Código Civil, nos artigos 421 e 422, bem assim que fira a liberdade de trabalho, ou seja, não contenha previsão que impeça o exercício de todo trabalho. Sua validade também está condicionada à forma escrita, que garante certeza para os interessados; à efetiva necessidade, ou seja, quando estejam em jogo informações que possam comprometer a atividade empresarial e, ainda, à onerosidade, como forma de compensação pela restrição imposta ao trabalhador, em valor justo e razoável.

Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos
Juíza Aposentada do TRT da 2a. Região

NOVO PRESIDENTE DA ANAMATRA

Mais conhecido pelo sobrenome, Pandelot, o atual presidente da Anamatra falou com o Jornal Magistratura & Trabalho.

José Nilton Pandelot é presidente da Anamatra (Associação Nacional dos Magistrados Trabalhistas), tendo tomado posse no dia 31 de maio de 2005 para uma gestão de dois anos. Bacharelou-se pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora e atuou como advogado trabalhista e promotor de justiça antes de ingressar na Magistratura do Trabalho da 3ª Região em 1993. Pandelot é mestre em Direito Econômico pela Universidade Federal de Minas Gerais e atualmente é juiz titular da 4ª Vara do Trabalho de Betim, na região metropolitana de Belo Horizonte. No movimento associativo, foi diretor e presidente da Amatra 3 e diretor legislativo da Anamatra na gestão 2003/2005.

1. O Judiciário de hoje atende às expectativas da sociedade?

A sociedade brasileira está em constante evolução. Não podemos dizer, hoje, que as expectativas da sociedade permanecem as mesmas daquela que produziu, por exemplo, o Código Civil de 1916, que tem origem no século XIX, mas é necessário reconhecer que ainda nos encontramos na fase da conscientização quanto aos direitos de primeira geração. Neste contexto e na perspectiva dos vários segmentos do Judiciário nacional, pode-se dizer que a lentidão com que são resolvidos os conflitos de interesse e a pesada carga burocrática utilizada na estruturação do sistema judiciário não atendem às expectativas da sociedade.

2. Quais são hoje os principais entraves para a modernização do Judiciário e como devem ser enfrentados?

Tem sido constante a formulação de propostas de modernização do Judiciário com base na idéia da racionalização dos recursos estatais e dos próprios meios ordinários para a realização da justiça. Isto é uma verdade! Não podemos esquecer, todavia, que um dos grandes empecilhos para a melhoria da qualidade e do tempo de duração do processo, diz respeito, diretamente, à escassez de investimento na área do serviço público fundamental que é o da prestação da tutela jurisdicional – que se enuncia desta forma apenas para definir não a natureza da atividade, mas sim o lugar da alocação do recurso financeiro. A conjugação destes dois fatores – racionalização dos recursos e destinação específica de investimento na realização da justiça – é a fórmula ideal para a verdadeira modernização da Justiça, com jota maiúsculo, porque pode determinar, por exemplo, após profundo estudo de viabilidade, a fixação de dois juízes por Vara do Trabalho, a ampliação do cargo de servidores especializados ou o fornecimento de computadores para o serviço judicial.

3. Como o senhor avalia a recente reforma do Poder Judiciário? A reforma do Judiciário se esgota com a promulgação da Emenda 45/04? O que ainda falta fazer? Pontos positivos e negativos.

A Anamatra tem tido uma posição bastante crítica quanto ao resultado final da longa tramitação da Reforma do Judiciário. Não podemos nos esquecer que a ampliação da compe-

tência da Justiça do Trabalho significa, sim, a reação mais que perfeita do movimento associativo dos juízes do Trabalho à tentativa de extinção deste ramo do Judiciário. Os dirigentes associativos perceberam bem que, na verdade, a proposta de extinção buscava atingir, indiretamente, o Direito do Trabalho, enfraquecendo o órgão estatal incumbido de sua aplicação. Esta reação, sem dúvida, e o resultado dela devem ser considerados como os pontos positivos. A Reforma do Poder Judiciário não resolveu, todavia, o problema da morosidade, mesmo porque não foi esse seu objetivo na origem, e ainda que tivesse introduzido no texto da Constituição o princípio da duração razoável do processo. Este, para mim, um dos pontos negativos. Penso que tal Reforma não se esgotou na Emenda Constitucional 45/04, uma vez que ainda se discute no Congresso Nacional a PEC paralela do Judiciário, que trata das questões remanescentes não aprovadas nas duas Casas legislativas, e a regulamentação da própria Reforma. Além disso, espera-se a remessa ao Congresso Nacional, pelo STF, do anteprojeto do Estatuto da Magistratura, em relação ao qual a Anamatra, junto com as Amatras, pretende formular propostas que fortaleçam a magistratura.

4. Que medidas tomar, do ponto de vista interno e externo, para a democratização do Poder Judiciário?

O momento da discussão acerca do projeto do novo Estatuto da Magistratura, tanto no STF quanto no Congresso, deverá ser utilizado para tentar garantir a maior democratização interna do Judiciário através, por exemplo, da instituição da ampliação do colégio eleitoral para eleição dos dirigentes dos Tribunais. Por outro lado, deve-se tentar implementar as regras constitucionais que garantam o maior acesso à Justiça, a justiça itinerante e a própria duração razoável do processo.

5. Como o senhor avalia o CNJ (Conselho Nacional de Justiça)? Ele pode afetar princípio da separação dos poderes? O que falta no CNJ?

É comum na magistratura o discurso de defesa da independência, que tem como perspectiva a relação entre os Poderes da República. Isto é uma verdade. Não devemos esquecer, todavia, que um dos maiores problemas no Judiciário, não adstrito à Justiça do Trabalho eviden-

temente, é a falta de independência interna. Quero dizer com isso que há episódios, na história da Justiça brasileira, de interferência moral ou funcional no ato de julgar por parte de alguns Tribunais, sem que existisse algum instrumento eficaz para coibir tal prática lamentável. Reconhecemos que o CNJ poderá desempenhar papel de guardião da independência do juiz, e nesse sentido atuará a Anamatra. Falta ao CNJ, todavia, regulamentação que garanta um processo de escolha democrática dos seus membros, mas isso poderá ser estabelecido no anteprojeto.

6. E a reforma trabalhista? Há necessidade de alterações na legislação trabalhista brasileira? Por quê? Qual deve ser seu real objetivo? Quais pontos da legislação trabalhista brasileira que o senhor acha que devem ser mudados ou aperfeiçoados?

A questão da Reforma Trabalhista deve ser analisada diante da crise política e ética pela qual passa o País. Ainda que exista uma expectativa de reformulação do ordenamento juslaboralista, não se pode empreender, num momento de fragilização e até de suspeição do partido que mais encarnava a bandeira da esquerda no Brasil, qualquer tentativa de reformulação do Direito do Trabalho. Não haveria equilíbrio entre as forças políticas presentes no Congresso Nacional que garantisse um resultado favorável ou menos prejudicial ao trabalhador brasileiro, parte evidentemente mais fraca na relação que estabelece com o capital. Da mesma forma, devemos compreender que recente proposta de reforma constitucional, com a eleição em 2006 de parlamentares com poder constituinte, não condiz com as verdadeiras e imprescindíveis providências para o enfrentamento da crise efetiva. Ao contrário, a idéia de atribuir tais poderes aos novos parlamentares antes de atender a necessidade de apresentar uma solução para a crise, serve obviamente para dar seguimento aos projetos neoliberais de flexibilização e desregulamentação de direitos, podendo ser qualificada, neste contexto, como uma proposta golpista.

7. Qual deve ser o papel das associações de classe para um Judiciário forte e democrático neste novo cenário?

A Anamatra insere, cada vez, mais no cenário político nacional, influenciando, na medida de suas possibilidades, no processo de decisão política, tanto no plano institucional do Judiciário

NOVOS JUÍZES SUBSTITUTOS NA 2ª REGIÃO



Arquivo Anamatra

rio, quanto no plano da definição das políticas públicas. Não é segredo para ninguém que a Associação Nacional dos Magistrados Trabalhistas foi, talvez, a entidade mais requisitada, nos últimos tempos, para opinar nos assuntos mais variados e importantes da República, o que mostra não apenas a atual dimensão política da entidade, mas também a relevância da opinião política qualificada da Magistratura, pelo menos deste ramo do Judiciário.

8. Quais são as perspectivas e planos para esta nova diretoria da Anamatra?

A chapa ANAMATRA FORTE atuou na divulgação das suas propostas na campanha eleitoral, mas o que se deve pontuar novamente, é que a atual diretoria se caracteriza como o prosseguimento das últimas gestões da Anamatra. Nosso compromisso diz respeito à valorização da magistratura, à resistência à flexibilização do Direito do Trabalho, à defesa das prerrogativas dos Magistrados e à melhoria das condições de trabalho do juiz, dentre outras propostas. Pretendemos, ainda, lutar para a definição de uma política remuneratória para a magistratura que garanta a manutenção do poder aquisitivo e, por consequência, o reajuste automático do subsídio, da mesma forma que lutaremos para valorizar a carreira da magistratura através da manutenção do adicional por tempo de serviço ou da instituição de verba equivalente.

9. Quais são os principais desafios?

Creio que o maior desafio é manter o nível de atuação e de inserção da Anamatra, isto é, suceder a diretoria comandada pelo grande dirigente Grijalbo Fernandes Coutinho.

10. Como será pautado o relacionamento da Anamatra com as AMATRAS nesta nova gestão?

O relacionamento será respeitoso, como sempre foi na história do movimento associativo dos juízes do trabalho. Ainda que existam divergências entre Anamatra e AMATRAS, não podemos esquecer que trabalhamos com o mesmo objetivo de fortalecer a Justiça e a Magistratura do Trabalho. Como as expectativas dos associados da AMATRA-SP não são diferentes dos defendidos pela diretoria da Anamatra, podemos garantir que a atuação das entidades será conjunta e no sentido da valorização da magistratura do trabalho da 2ª Região.

Em 08 de agosto, foram empossados pela Juíza Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Dra. Dora Vaz Trevinõ, dez Juizes Substitutos aprovados no XXX Concurso. São eles: Andrea Rendo Domingues Pereira Anschau, Andreza Turri Carolino, Antonio Carlos Cavalcante de Oliveira, Daniel Rocha Mendes, Denise Mendonça Vieites, Elisa Maria Secco Andreoni, Mauro César Moreli, Milena Casacio Ferreira, Sandra Miguel Abou Assali Bertelli e Sandra Regina Espósito de Castro.

A solenidade aconteceu no Salão Nobre do Edifício Sede, do TRT. Além dos novos

juizes já mencionados, no dia 01 de agosto, tomou posse, por permuta, vindo do TRT da 1ª Região, o Juiz Marco Antonio dos Santos.

Na tarde do dia 09 de agosto, os novos magistrados foram recepcionados pela Vice-Presidente da AMATRA-SP, juíza Sônia Maria Lacerda e pelos magistrados integrantes da Diretoria, Tânia Bizzaro Quirino de Moraes, Saint-Clair Lima e Silva e Neide Galardi de Mello, na sede da associação com um café da tarde.

Desejamos aos novos magistrados uma carreira plena de realizações e nos encontramos à disposição para atendê-los no que precisarem.



Thais Ribeiro

Elisa Maria Secco Andreoni

A magistratura sempre foi um sonho e acredito que, com empenho, posso colaborar para a sua melhoria.

Antonio Carlos Cavalcante de Oliveira

A expectativa é muito grande desta nova etapa da minha vida. Trata-se da realização de um sonho profissional que há muito tempo já busco e agora alcancei. Embora eu já trabalhe há algum tempo na Justiça do Trabalho, é uma fase um tanto quanto desconhecida.

Mauro César Moreli

Estou ansioso. Deu para notar que os magistrados e todo o pessoal é muito unido e, portanto, tenho boas expectativas.

Daniel Rocha Mendes

Pretendo cumprir com a função do juiz de pacificar o conflito e dar a melhor solução possível. A AMATRA-SP é importante neste momento da minha vida como um espaço de discussão e ampliação.

Denise Mendonça Vieites

Estou muito feliz e espero poder, na prática, solucionar os conflitos trabalhistas da melhor forma possível com Justiça. Como sou do Rio de Janeiro e agora estou morando em São Paulo, são dois novos desafios: conhecer a cidade e o ingresso da magistratura.

Andreza Turri Carolino

Minha espera é poder contribuir, com muito esforço e trabalho, com a prática da Justiça. Eu era servidora pública da Justiça Federal durante quatro anos e meio, e estou muito esperançosa em contribuir com qualidade para a magistratura trabalhista.

Andrea Rendo Domingues Pereira Anschau

É uma nova fase da minha carreira. Estou muito ansiosa e acho que a AMATRA-SP dará um bom amparo neste momento importante da minha vida.

Milena Casacio Ferreira

Por enquanto, ainda o que prevalece é a ansiedade, mas de qualquer maneira o que espero é ser o mais justa possível e atingir os objetivos da magistratura.

Sandra Regina Espósito de Castro

Anseio é total, pois mesmo sendo uma ex-funcionária desta Justiça durante muito tempo, a vida dá uma tremenda virada com o ingresso da magistratura. Quero desempenhar o melhor possível dentro da Justiça Trabalhista.

Sandra Miguel Abou Assali Bertelli

Sou formada há oito anos e leciono em Faculdades de Direito. Estou embevecida com esta nova fase, mas ao mesmo tempo, estou encarando com muita serenidade e tranquilidade. Espero ser uma pessoa equilibrada, dosando sempre a firmeza em todos os atos que eu tomar, mas sempre com muita cautela para atender os anseios da sociedade.

AMIGOS DO PEITO

Magistrados comprovam a tese de que os animais de estimação trazem mais qualidade de vida aos seus donos

Por Soraya Lambert



Amor incondicional: Simone Nunes e sua yorkshire Nina



A juíza Líbia e seu cocker spaniel Maurício encontram o magistrado Rui César e o labrador Dodi no Parque Ibirapuera

Um estudo realizado pelo professor Denis Turner, da Faculdade de Veterinária, de Zurique, na Suíça, revela que os animais de estimação trazem mais qualidade de vida aos seus donos. A pesquisa aponta cães e gatos como coadjuvantes no tratamento da depressão e ansiedade. Os bichinhos também ajudam a combater a solidão, aumentam a auto-estima e tem sido recomendação médica aos portadores de síndrome de *Down* e *Alzheimer*. Os magistrados Rui César Publio B. Corrêa, Simone Nunes e Líbia da Graça Pires não dispensam a companhia de seus cães para ter um dia-a-dia mais alegre e descontraído.

Escolhido a dedo numa ninhada de nove filhotes, o labrador Dodi Al Fayed, de 5 anos, é um dos melhores presentes que o juiz Rui César ganhou em sua vida. O nome do cão foi inspirado no empresário que foi vítima de um acidente fatal ao lado da namorada Lady Di, em 1997. Apesar de Dodi ter chegado à família antes dos filhos do casal, ele não faz cenas de ciúmes e se dá bem com as crianças. Segundo o magistrado, o "primogênito" é obediente, sabe impor respeito e exigir seus direitos. "Passeio com ele, habitualmente, quatro vezes por dia", diz o juiz. Adepto do enduro equestre (modalidade esportiva com obstáculos naturais no percurso), Rui César leva o cão para prestigiá-lo nos treinos.

A relação entre Dodi e o seu cavalo

Locatuz é amistosa, mas os acidentes são inevitáveis. "Em uma trilha, Dodi estava logo atrás do cavalo e foi brindado com um coice que quase lhe acertou".

O labrador também é figura fácil no cenário jurídico. Na Vara de Poá, Dodi teve um espaço garantido para brincar no quintal. Já no Fórum de Guarulhos, situado em um prédio, ele ficou amarrado ao carro. "O colega Ricardo Apostólico estacionou o seu veículo ao lado do meu e foi surpreendido pelo Dodi, que pulou para festejar."

Há três anos, a yorkshire Nina chegava ao lar da juíza Simone Nunes para acrescentar boas doses de riso em seu dia. "Hoje, eu não consigo ficar muitas horas fora de casa, porque fico pensando nela sozinha, sentindo a minha falta", confidencia. Com o passar dos anos, os laços de cumplicidade ficaram mais estreitos, e quando a magistrada marca uma viagem de férias, a pontinha de tristeza nos olhos da yorkshire transparece. Alguns dias longe da dona implicam em um saldo nada positivo: Nina sente saudade, não consegue se alimentar direito e emagrece.

Privilegiada com uma amizade tão verdadeira, Simone não tem dúvidas de que os animais fazem um bem enorme aos seus donos. "Esse amor incondicional dos cachorros libera todo o sentimento bom que temos e todo o carinho, alivia a tensão e nos faz esquecer as chateações do dia-a-dia. Todos deveriam ter um cachorro, pois é um cora-

ção pulsante, o verdadeiro amigo do homem", justifica.

Acostumada a conviver com animais desde a infância, a magistrada Líbia da Graça Pires lembra do seu primeiro amigo, um cão pastor alemão que corria atrás do seu tico-tico. A menina cresceu, e hoje desfruta os benefícios da companhia do cocker spaniel Maurício, que adquiriu há sete anos. Sua intenção era combater a solidão e trazer mais alegria à vida, pois na época ela morava sozinha no interior e por vezes passava o final de semana na cidade, sem voltar para a casa da família em São Paulo/SP. "Todos os dias pela manhã levo o Maurício para passear e isso acabou melhorando até mesmo o meu condicionamento físico, porque antes de testava caminhar", revela.

A cada dia, o cocker spaniel renova sua capacidade de demonstrar fidelidade. É ele que permanece horas a fio embaixo da sua escrivaninha esperando que ela acabe as sentenças. À noite, quando ela volta do Fórum, Maurício continua no escritório com os seus brinquedos e o chinelo da dona. Para os colegas que não possuem um animal de estimação, a magistrada deixa um recado: "Arrumem um animalzinho para ontem, pois (copiando o slogan de uma marca de ração) Cachorro é tudo de bom".

Soraya Galassi Lambert
Juíza do Trabalho da 2ª Região

Veja as recentes alterações legislativas e as decisões mais importantes dos tribunais.

ACIDENTE DE TRABALHO

A ação em face do empregador, cobrando indenização por acidente do trabalho, compete à Justiça do Trabalho.

Houve importante mudança de entendimento do Supremo Tribunal Federal, quanto à competência para julgamento de indenização, material ou moral, decorrente de acidente do trabalho: é agora da Justiça do Trabalho, e não mais da Justiça Estadual.

Tal entendimento já havia sido sustentado anteriormente neste jornal (*Doutrina, artigo do Juiz Lúcio Pereira de Souza, edição nº 57, maio-junho de 2005, págs. 12 a 13*).

De fato, o STF alterou sua posição anterior (que declarava ser competente a Justiça Estadual), e passou a adotar nova posição (declarando ser competente a Justiça do Trabalho): "... *Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu do conflito e definiu a competência da justiça trabalhista a partir da Emenda Constitucional nº 45/2004, para julgamento das ações de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidente do trabalho...*" (Supremo Tribunal Federal, Tribunal Pleno, conflito de competência nº 7.204-1, relator Ministro Carlos Ayres Britto, votação unânime, decisão de 29-06-2005).

CONCURSO PARA JUIZ

O Tribunal Superior do Trabalho, através da Resolução Administrativa nº 1.046/2005, alterou parte das regras do concurso público para Juiz do Trabalho Substituto.

Tal alteração ocorreu devido à Emenda Constitucional nº 45 de 08-12-2004. As principais mudanças foram:

- a) candidato deve ter 3 (três) anos, no mínimo, de atividade jurídica, na data da nomeação (aquele que for aprovado no concurso e não tiver tal tempo mínimo não será desclassificado de imediato, podendo ser nomeado para as vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, desde que complete referido tempo mínimo);
- b) atividade jurídica é o efetivo exercício (ainda que não consecutivo):
 - 1- de advocacia, com inscrição na OAB (estágio não é considerado; deve haver participação anual mínima em 5 atos privativos de advogado e em causas distintas);
 - 2- de cargo, emprego ou função pública (permanente ou de confiança), privativos de bacharel em Direito;
 - 3- de cargo, emprego ou função pública de nível superior, na condição de bacharel em Direito e com atividades eminentemente jurídicas;
 - 4- de magistério jurídico.

PROJETO DE LEI (141 CARGOS DE JUIZ)

O Tribunal Superior do Trabalho, através da Resolução Administrativa nº 1.068/2005, aprovou o anteprojeto de lei criando 141 cargos de Juiz do Trabalho Substituto na 2ª Região (São Paulo).

Referido anteprojeto foi remetido ao Congresso Nacional, entrando oficialmente na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei nº 5.471/2005 (data de apresentação: 21-06-2005; tramitação: ordinária).

Tal medida é originária da AMATRA-SP, e contou com o apoio do TRT-SP. Visa a dar vazão ao colossal volume de serviço existente na 2ª Região, e que tem levado os Juízes à exaustão física e mental.

SÚMULAS DO TST

O Tribunal Superior do Trabalho mudou a sua jurisprudência. Os antigos "Enunciados" passaram agora a ser chamados de "Súmulas". E houve mudança em vários conteúdos.

Tem-se atualmente:

- 1- Súmulas do Tribunal Superior do Trabalho;
- 2- Orientação Jurisprudencial do Tribunal Pleno;
- 3- Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 1;
- 4- Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 1 - Transitória;
- 5- Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 2;
- 6- Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Coletivos;
- 7- Precedentes Normativos.

As principais mudanças foram:

- a) **Súmula nº 6: Equiparação salarial**
 - I- Para os fins previstos no § 2º do art. 461 da CLT, só é válido o quadro de pessoal organizado em carreira quando homologado pelo Ministério do Trabalho, excluindo-se, apenas, dessa exigência o quadro de carreira das entidades de direito público da administração direta, autárquica e fundacional aprovado por ato administrativo da autoridade competente.
 - II- Para efeito de equiparação de salários em caso de trabalho igual, conta-se o tempo de serviço na função e não no emprego.
 - III- A equiparação salarial só é possível se o empregado e o paradigma exercerem a mesma função, desempenhando as mesmas tarefas, não importando se os cargos têm, ou não, a mesma denominação.
 - IV- É desnecessário que, ao tempo da reclamação sobre equiparação salarial, reclamante e paradigma estejam a serviço do estabelecimento, desde que o pedido se relacione com situação pretérita.
 - V- A cessão de empregados não exclui a

equiparação salarial, embora exercida a função em órgão governamental estranho à cedente, se esta responde pelos salários do paradigma e do reclamante.

- VI- Presentes os pressupostos do art. 461 da CLT, é irrelevante a circunstância de que o desnível salarial tenha origem em decisão judicial que beneficiou o paradigma, exceto se decorrente de vantagem pessoal ou de tese jurídica superada pela jurisprudência de Corte Superior.
 - VII- Desde que atendidos os requisitos do art. 461 da CLT, é possível a equiparação salarial de trabalho intelectual, que pode ser avaliado por sua perfeição técnica, cuja aferição terá critérios objetivos.
 - VIII- É do empregador o ônus da prova do fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial.
 - IX- Na ação de equiparação salarial, a prescrição é parcial e só alcança as diferenças salariais vencidas no período de 5 (cinco) anos que precedeu o ajuizamento.
 - X- O conceito de "mesma localidade" de que trata o art. 461 da CLT refere-se, em princípio, ao mesmo município, ou a municípios distintos que, comprovadamente, pertençam à mesma região metropolitana. Previdência Social.
- b) **Súmula nº 51: Norma Regulamentar. Vantagens e opções pelo regulamento**
- I- As cláusulas regulamentares, que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente, só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento.
 - II- Havendo a coexistência de dois regulamentos da empresa, a opção do empregado por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras do sistema do outro.

c) Súmula nº 60: Adicional noturno

- I- O adicional noturno, pago com habitualidade, integra o salário do empregado para todos os efeitos.
- II- Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional quanto às horas prorrogadas. Exegese do art. 73, § 5º, da CLT.

d) Súmula nº 74: Confissão

- I- Aplica-se a pena de confissão à parte que, expressamente intimada com aquela cominação, não comparecer à audiência em prosseguimento, na qual deveria depor.
- II- A prova pré-constituída nos autos pode ser levada em conta para confronto com a confissão ficta (art. 400, I, CPC), não implicando cerceamento de defesa o indeferimento de provas posteriores.

PAULO KIM BARBOSA
é juiz titular da 30ª VT-SP, bacharel pela USP,
mestre pela PUC-SP e professor da UNIB.

ATÉ QUANDO?

Por **Jorge Gulart Melleu**

Há pouco era o Poder Judiciário sacudido por denúncias de venda de sentenças, tráfico de influência, abuso de poder. Mas, segundo o Presidente da República era preciso abrir a caixa preta do Judiciário, esse poder a que ninguém tinha acesso. O Judiciário reagiu, efetuou prisões, afastou juízes suspeitos, cassou os direitos e aceitou o Controle externo. Gente de fora que nada entende de justiça, seriedade, obtido contra a imensa maioria dos juízes, o foi com voto comprado a peso de dinheiro. Não importa nem mesmo saber a origem dessa dinheirama que corrou as bases de partidos políticos comprados para dar apoio às iniciativas do Governo Central. Não é importante. O que importa é que graças a esses votos, o Governo conseguiu aprovar Emendas à Constituição, impôs contribuição dos inativos para o ISS e obteve a consagração dos incautos.

Não dá para ficar calado. É impossível assistir a essa pantomima que se instalou no País. Como é que o Governo ou o Partido do governo iria pagar essas contas? É fácil: concorrências públicas subfaturadas, empregos nas estatais. “Do couro saem as correias”. Cartas marcadas alimentando um comércio indecoroso. E são os corruptos

dessa cloaca que adentram o plenário do Congresso Nacional, sobe à inspeção e controle de indivíduos estranhos, ou que ajudam o Governo a recolher dos inativos a contribuição que não devem à Previdência Social. Nos bolsos, o pagamento recém tirado dos Caixas do Banco Rural, devidamente autorizados. Ninguém se preocupa em buscar as causas da derrocada da Previdência, que detêm o segundo maior orçamento da República. Ministros entram e saem em função da oportunidade, do clamor dos mal-assistidos, do retrato obscuro das agências paralisadas por funcionários mal pagos, aos quais se oferece aumento de 0,01%, porque não há recursos, não sobra nada para pagar os que trabalham.

Ora, pois, a Caixa Preta do Judiciário foi aberta, submetemo-nos ao Controle externo e votamos pela constitucionalidade da contribuição dos inativos para tapar o buraco negro da Previdência – como se não soubéssemos que estávamos mandando para as calendas, cláusulas pétreas da Constituição. Ainda agora estamos impávidos, concedendo hábeas corpus preventivo, garantido a corruptos e corruptores o direito de mentir descaradamente, ficar calados e até acreditar que somos todos idiotas, néscios e obnubilados.

Parodiando Ruy Barbosa, de tanto ver triunfar as nulidades, de tanto ver a canalhice desfilar arrogante, de tanto ver malas de dinheiro escancaradas, e ver o embuste e a tapeação arvorados em ética-política, é de se imaginar o que será deste País; como fazer sobreviverem leis e emendas à Constituição obtidas a peso de dinheiro, e que são, na verdade, verdadeiros remendos mal-costurados à Carta que se autodenominou CIDADÃ. Quem irá respeitá-la a partir de agora?

A Caixa de Pandora foi aberta. Dela estão saindo todos os males. Resta a esperança, tal qual na mitologia grega. Vamos embarcar nessa nau avariada e ver no que dá. Por enquanto esperar parece ser o melhor remédio. Ou será que não? Não seria o caso de uma ADI, com pedido de liminar, para suspender, ainda que temporariamente – e **ATÉ ESCLARECIMENTO FINAL DOS FATOS**, os efeitos deletérios dessas leis espúrias, cujo valor está na audácia daqueles que, corruptores ou corrompidos as aprovaram, sob a ótica de que os fins justificam os meios?

Jorge Gulart Melleu
Juiz aposentado da 2ª Região

JUIZ EM DESTAQUE

JULIA ROMANO CORRÊA

Difícil missão métrica que ora me incumbe, porquanto destacar a colega Julia Romano Corrêa em tão parco espaço, possibilita a ocorrência de inadmissíveis omissões.

Ingressando na magistratura trabalhista no 3º concurso realizado, foi uma das expoentes seis mulheres aprovadas, no universo de 51 habilitados. Temos, pois, que a colega em destaque é um dos baluartes para o reconhecimento do papel feminino em uma carreira outrora composta por público predominantemente masculino.

Julia Romano Corrêa, com sua invejável sensibilidade, soube emprestar ao exercício da judicatura trabalhista o traço social que carrega consigo, assim como aplicar a experiência adquirida nos períodos em que, por razões familiares, residiu na Europa.

Perdeu a magistratura do trabalho com a pre-

coce aposentadoria da colega Julia, mas aqueles que têm o prazer de sua convivência pessoal, muito lucraram com o tempo que passou a ser destinado a longas conversas, recheadas de imensa cultura, acompanhadas dos deliciosos pratos por ela própria preparados e regadas a vinhos de qualidade ímpar.

Deixando de lado os laços afetivos, ou quase familiares que nos unem, falar em Julia Romano Corrêa é sinônimo de doçura, de alegria, de espontaneidade e de amizade. O largo sorriso sempre presente em seus lábios, fala por si só.

Grande é o destaque de Julia Romano Corrêa para uns, de Dra. Julia para outros, de Vovó Julia para apenas uma e de “Julinha” para todos nós.

Jane Granzoto Torres da Silva
Juíza do TRT/SP



Augusto Simões

Posse

Dia 05 de abril, a magistrada Ivani Contini Bramante foi empossada no cargo de magistrada de 2ª Instância do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Com sua nomeação eleva-se a 62 o número de juízes do tribunal.



Augusto Simões

TRT-SP aprova 14 Juízes do Trabalho Substituto

Mais de dois mil candidatos participaram do 30º Concurso Público para Ingresso na Magistratura do Trabalho, realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Realizado em quatro fases, sendo a quarta e última a prova oral, o renhido concurso aprovou 14 candidatos: Adriana Miki Matsuzawa, Andrea Rendero Domingues Pereira Anschau, Andrea Turri Carolino, Antonio Carlos Cavalcante de Oliveira, Daniel Lisboa, Daniel Rocha Mendes, Denise

Mendonça Vieites, Elisa Maria Secco Andreoni, Leticia Neto Amaral, Mauro César Moreli, Milena Casacio Ferreira, Sandra Miguel Abou Assali Bertelli, Sandra Regina Espósito de Castro e Tabajara Medeiros de Rezende Filho.

O TRT-SP está progamando o Curso de Formação Inicial de Juízes destinados aos novos magistrados do Tribunal, sendo que se empossados, estarão disponíveis ainda 29 vagas para juiz substituto do trabalho.

Fonte: www.trt02.org.br

CONVÊNIOS

Empresas de turismo

A AMATRA-SP possui convênio com duas agências de turismo para fornecer ao associado condições diferenciadas no atendimento e nos preços de passagens e pacotes. Os descontos podem variar de 04% a 05%, dependendo do destino, roteiro ou operadora. Vale a pena consultar as opções fornecidas: **Steel Viagens e Turismo** (TAM Viagens – Tel. 3868-3212) e **Aspen Travel** (Tel. 4612-1329). É necessário se identificar como associado da AMATRA-SP para obtenção dos descontos.

Cedipi

A Clínica Especializada em Doenças Infecciosas e Parasitárias e em Imunizações, através de convênio com a AMATRA-SP, coloca à disposição dos associados e seus dependentes atendimento e estrutura especializados para aplicação de todas as vacinas regularmente licenciadas no Brasil.

Com descontos em toda a tabela de preços, basta dirigir-se à clínica, situada na Alameda Joaquim Eugênio de Lima 1338, São Paulo, com documentos que identifiquem o magistrado e dependentes. Mais informações pelo telefone (11) 3887-6111 ou no site www.cedipi.com.br

Ford Frei Caneca

A AMATRA-SP e a concessionária de veículos Ford Frei Caneca celebraram parceria para atendimento especial aos magistrados. Além do melhor preço do mercado em toda a linha Ford, a concessionária Frei Caneca oferece bônus de R\$ 900,00 em acessórios na compra de veículos novos. Procure a Maria Lúcia Dantas pelo telefone (11) 3017-2888, ramal 2961, ou compareça à Rua Frei Caneca, nº 640, Consolação.

Editora LTr

A AMATRA-SP possui um convênio exclusivo com a Editora LTr para assinaturas e vendas de livros. Nas assinaturas, está disponibilizado desconto de 30% e para compra de livros, o benefício é de 35%. Os pedidos dos produtos devem ser feitos diretamente na secretaria da AMATRA-SP. Para maiores informações ligue (11) 3392.4996.

Kabanah Spa

Kabanah Spa de relaxamento, um refúgio na cidade de São Paulo, oferece rituais especiais para o cuidado do corpo e da alma com muito carinho e dedicação. Com várias especialidades de massagens, entre elas o shiatsu, a ayurvédica, a tui-ná e a relaxante, oferece também drenagem linfática, tratamento com pedras quentes, 15 tipos de banhos em ofurô.

Os imperdíveis Spa Day, Spa do Casal e Spa das Amigas vão deixar você à vontade para relaxar em ambiente suave e preparado para seu conforto e beleza. Associados da AMATRA-SP dispõem de 10% de desconto nos tratamentos. Agende pelo telefone (11) 3885-8278 ou Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 4856 – Jardins (www.kabanahspa.com.br)

Nascimentos

Nasceu dia 24 de abril Luiz Guilherme, filho do juiz Hélcio Luiz Adorno Júnior e da mamãe Patrícia. Parabéns, Felicidades e muita saúde.

Nasceu, 16 de julho, Erich Luigi Casarin Schramm, filho da Dra. Liane Casarin Schramm e do papai Erich Vinicius Schramm. Parabéns aos pais e muita saúde para o bebê!

Novo Mestre

O magistrado e diretor adjunto da AMATRA-SP, Samuel Morgero tornou-se Mestre em Direito pela Unimes (Universidade Metropolitana de Santos), defendendo a dissertação "Reestudo da intervenção de terceiros no processo do trabalho brasileiro". Parabéns!



Arquivo AMATRA-SP

Mais quatro titulares



Augusto Simões

Dia 31 de maio, foram empossados mais quatro juízes no Gabinete da Presidência como titulares de Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo.

São eles: Liane Casarin Schramm (31ª

VT de São Paulo) e Maurício Miguel Abou Assali (1ª VT de São Paulo), pelo critério de antiguidade; e pelo critério de merecimento, Thais Verrastro de Almeida (40ª VT de São Paulo) e Lúcio Pereira de Souza (2ª VT de São Paulo).

Promoção

A magistrada Adriana Maria Battistelli Varellis foi promovida para a 67ª Vara da Capital no dia 8 de agosto. Parabéns à juíza por esta nova fase da sua vida profissional.

Posse

O juiz Marco Antonio dos Santos, vindo da 1ª Região por permuta com o magistrado Sidney Xavier, tomou posse dia 1º de agosto aqui na Segunda Região. Felicidades!

GRANADA

Por **Saint-Clair Lima e Silva**

Estava eu à frente das audiências na 2ª Vara de Barueri, pauta entupida, lá pela metade, tudo atrasado. O calor não dava trégua, o aparelho de ar condicionado, no fim de suas forças, e o mundo inteiro dentro daquela sala tentando absorver sua pequena cota de frescor. A minha vontade era de desligar logo a máquina para ver se o povo ia tomar uma fresca em outro lugar. Olhei para cada um, alguns advogados bem ao meu lado tentando antecipar um acordo ou um encerramento, acabei perdendo a coragem ao pensar que todos têm o direito de um lugar à sombra.

Depois de encerrada uma audiência com cooperativa - estas em que todos perguntam: Tinha gestor? O senhor foi à assembléia? - entraram os da audiência seguinte.

Logo, minha atenção foi tomada pela advogada do reclamante. Acompanhei-a com os olhos. Naquele calor a mulher, melhor dizendo, uma senhora já, toda enfiada num justíssimo blazer e saia, com a maquiagem bem contornada e carregada - é bom frisar - salto nas alturas, relógios, pulseiras, brincos (talvez uns dez por orelha), anel de ouro, anel de prata, anel com aqueles relóginhos. O pescoço era disputado por vários acessórios, colar de pérolas, corrente de ouro, outra de prata, corrente com todos os santos. Pendurado no blazer estava um broche do lado direito, outro do lado esquerdo. Adornando a saia notei cinto sob os passadores e cinto por cima dos passadores.

Sentou-se e colocou sobre a mesa a pasta de couro de jacaré (ou de cobra), a bolsa, o estojo de lápis e o estojo de óculos, não sem antes ajeitar, cuidadosamente, os óculos escuros que seguravam todo o cabelo. De longe, me fez lembrar uma refinada tia minha em dias de festa, muzambinhense esposa de um juiz de direito.

Pensei: meu Deus! Começaram logo a discutir o valor do acordo e

a senhora mostrava-se intransigente com relação aos cinco mil reais que exigia. Aquela disputa, o calor e aquela sala apinhada de gente logo levaram minha concentração. Passei a ver todos bem ao fundo, não escutava voz ou ruído algum, me imaginava flutuando sobre uma estrada bem colorida, cercada por florestas, cidadezinhas, duendes. Talvez sonhando em chegar logo em Jundiá.

Algum advogado aproximou-se e me despertou do transe e, então, inconscientemente disparei:

- TIA, aceite logo este acordo!

Foi o mesmo que lançar a granada e deixar o pino entre os dentes. Neste instante o meu assistente entrava pela sala e da mesma forma que o fez, voltou de ré, de fininho, fugindo da explosão iminente. O silêncio dominou o lugar, todos congelados. Tudo não levou mais do que dois segundos, mas foram intermináveis.

Fiquei esperando a mulher soltar os cachorros, exigir respeito do rapazinho que presidia as audiências, ao final de contas era advogada experiente e, diante de tamanho despautério deve ter pensado que não era tia de ninguém e tampouco se comportava como uma, ainda mais, dentro de uma sala lotada de espectadores. E ao receber seu olhar bem no fundo de minha alma, abaixei a cabeça e disse:

- Desculpe-me - a voz meio que engolida, quase um sussurro - *doutora*, aceite o acordo.

A advogada da reclamada mais do que depressa se curvou à proposta da tia, quer dizer, da doutora. Fizeram o acordo.

Da mesma forma, acompanhei-a com os olhos ao sair, me sentido o pior dos sujeitos, mas aliviado, pois a granada não explodiu.

Saint-Clair Lima e Silva

Juiz do Trabalho da 2ª Região e Diretor de Benefícios



ANO XIII - Nº 58 - Julho/Agosto - 2005

AMATRA II (Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - Grande São Paulo e Baixada Santista).
Av. Marquês de São Vicente, 235 - B - 10º and. - Barra Funda
01139-001 - São Paulo - SP